

**FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO**  
**Núcleo de Monitoramento**

Avenida São João, 473, - Bairro Republica - São Paulo/SP - CEP 01035-904  
Telefone:

**PROCESSO 8510.2024/0000286-1**

**Ata FTM/DG-7/MONITORAMENTO Nº 111777714**

**Ata da 19ª reunião da Comissão de Avaliação dos Resultados do Contrato de Gestão nº 02/FTMSP/2021, realizada no dia 10 de outubro de 2024**

No dia 07 de outubro de 2024, às 14h00, de maneira remota, estavam presentes na reunião, representando a Comissão de Avaliação dos Resultados do Contrato de Gestão nº 02/FTMSP/2021, Bruno Massoca, Guilherme Brito, Ronaldo Ribeiro Mariano e Simone Ribeiro da Silva. A reunião foi conduzida pelo Supervisor do Grupo Técnico de Monitoramento, Leonardo Camargo Oliveira dos Santos e secretariada por Maria Luisa dos Santos Garcia estagiária do GTM.

Deu-se então início às discussões sobre os resultados do Contrato de Gestão nº 02/FTMSP/2021, trazidos via relatório do 2º trimestre de 2024 do Grupo Técnico de Monitoramento, produzido a partir da prestação de contas do trimestre apresentada pela Organização Social Sustentados.

Os membros da Comissão de Avaliação concordaram que o monitoramento do contrato de gestão ocorreu a contento e consentiram com as sugestões de ressalvas, descritas no Relatório Técnico de Monitoramento (SEI 111763073) e confirmadas pelo parecer da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (SEI 111763282) aos itens: EXECUÇÃO DO OBJETO – PROGRAMAÇÃO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RECURSOS HUMANOS, CONTRATOS e PROGRAMA DE EDIFICAÇÕES E MANUTENÇÃO.

Com relação a EXECUÇÃO DO OBJETO – PROGRAMAÇÃO, no que tange: **a)** Ao descumprimento do indicador 8.5 - Percentual de ocupação do público nas apresentações; **b)** Ao descumprimento do indicador 18.1 - avaliação de satisfação do público por pesquisa realizada trimestralmente, para todos os corpos artísticos;

Sobre o item de EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **c)** Às inconsistências observadas entre os arquivos enviados e pelas retificações de lançamentos após as prestações de contas periódicas. **d)** Aos erros apresentados nas Demonstrações Contábeis, pelas razões abaixo listadas: Inconsistências entre as Notas Explicativas e as linhas do Balanço Patrimonial às quais fazem referência; Contas de Passivo de natureza credora com saldo devedor; Contas de resultado não encerradas, carregando saldo de exercícios anteriores; Contas correntes bancárias apresentando movimentação diferente de zero enquanto saldos inicial e final apresentam valor zero; Imobilizado e Intangível sucedidos com valores diferentes entre as suas contas de Ativo e Passivo; e Contas duplicadas no Plano de Contas.

**e)** Aos lançamentos incorretos nas demonstrações contábeis, e severamente afetados na transição para o novo sistema – SAP, pelas razões abaixo listadas: Problemas reincidentes e chamados abertos juntos à consultoria novamente não cumpridos e prazo para conclusão adiado; Pagamentos realizados em atraso; Lançamentos em contas contábeis e/ou contas de fornecedores

incorretas; Lançamento em conta contábil realizado em contrapartida dela própria; Excesso de lançamentos cancelados e refeitos, poluindo os arquivos de prestação de contas; Erros de digitação; Alocação de lançamentos nos centros de custos indevidos; Lançamentos realizados sem indicação do projeto; Lançamentos sem histórico descrito ou com descrição insuficiente para a identificação da natureza da transferência; e Documentos enviados com filtros incorretos, induzindo o usuário ao erro.

Quanto aos RECURSOS HUMANOS, **f)** Resposta insuficiente a questionamentos de RH – a O.S não detalhou valores que, somados os apresentados mensalmente, deveriam igualar aos apresentados trimestralmente;

Referente ao item de CONTRATOS, **g)** À intempestividade da prestação de contas, no que tange ao envio completo e correto da relação de contratos pactuados com o CG02/FTMSP/2021;

Tendo em consideração o PROGRAMA DE EDIFICAÇÕES E MANUTENÇÃO, **h)** Ao não atendimento do dispositivo contratual 2.1.41, que versa sobre a guarda, limpeza, conservação e bom funcionamento dos imóveis vinculados ao contrato, pela morosidade na resolução dos problemas de manutenção e infraestrutura; e **i)** Ao descumprimento dos prazos estabelecidos pela cláusula 2.1.45. do Contrato de Gestão em relação à conquista dos selos de acessibilidade do Conselho Permanente de Acessibilidade (CPA).

A Comissão de Avaliação concorda com a sugestão de indicação de penalidades pela Diretoria Geral da FTM, nos termos da cláusula 13.1 do CG nº 02/FTMSP/2021 pela inobservância, de cláusula ou obrigação constante do Contrato e seus Anexos referentes:

- a) À reincidência dos lançamentos incorretos nas demonstrações contábeis;
- b) À reincidência na intempestividade da prestação de contas, no que tange ao envio completo e correto da relação de contratos pactuados com recursos do CG 02/FTMSP/2021;
- d) À reincidência no não atendimento do dispositivo contratual 2.1.41, que versa sobre a guarda, limpeza, conservação e bom funcionamento dos imóveis vinculados ao contrato.

Após as discussões, a Comissão deliberou por referendar a indicação da Comissão de Fiscalização em recomendar à direção da FTMSP a solicitação de **auditoria** contábil ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo junto à Sustenidos Organização Social de Cultura, uma vez que os erros recorrentes relacionados a execução orçamentária e demonstrações contábeis apresentam pontos de alerta.

A Comissão acompanha a manifestação da CAF com profunda preocupação pelo não cumprimento das metas vinculadas à ocupação do público nas apresentações e avaliação de satisfação do público.

Em relação a meta de captação de recursos, a Comissão também espera que a Organização esteja se programando em relação ao PRONAC, dado que o programa é responsável pela maior parte dos recursos de captação.

Em virtude do não atendimento do dispositivo contratual sobre a guarda, limpeza, conservação e bom funcionamento dos imóveis, a Comissão também expressa profundo descontentamento em relação a morosidade na solução dos diversos problemas de manutenção e infraestrutura do Complexo.

A Comissão entende que a prestação de contas nos parece regular com ressalvas nos termos da cláusula 8.6.2 do Contrato de Gestão 02/FTMSP/2021.

“8.6.2. Aprovação da prestação de contas com ressalvas, em caso de falhas formais, dentre as quais serão consideradas:

b) inadequação referente a forma ou procedimento a ser observado pela CONTRATADA, desde que sejam atingidas as metas previstas e a execução do objeto contratual.”

Sendo o que nos cabe, encaminhamos para conhecimento da Diretoria Geral da Fundação Theatro Municipal e da Secretária Municipal de Cultura nos termos da clausula 8.4.1 do Contrato de Gestão nº 02/FTMSP/2021.

**São Paulo, 10 de outubro de 2024.**

Comissão de Avaliação dos Resultados do Contrato de Gestão da FTMSP



**Guilherme Silva Brito**  
**Assessor(a) Técnico(a) III**  
Em 10/10/2024, às 14:38.



**Bruno Massoca**  
**Assessor(a)**  
Em 10/10/2024, às 15:01.



**Ronaldo Ribeiro Mariano**  
**Chefe de Núcleo I**  
Em 11/10/2024, às 11:09.



**Simone Ribeiro da Silva**  
**Assessor(a) III**  
Em 11/10/2024, às 11:33.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **111777714** e o código CRC **B94ABC20**.

---